

LOJAS AMERICANAS S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF. 33.014.556.0001/96
NIRE 3330002817-0

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA (81ª) E EXTRAORDINÁRIA (108ª)
REALIZADAS, CUMULATIVAMENTE, EM 29 DE ABRIL DE 2009.**

1. Data, Hora e Local: Aos vinte e nove dias do mês de abril de 2009, às 15:00 horas, no Anexo à Sede Social da empresa, na Rua Coelho e Castro nº 38, Rio de Janeiro/RJ.

2. Convocação: O Edital de Convocação, datado de 06 de março de 2009, foi publicado nos dias 08/04/09, 13/04/09 e 14/04/09, nos jornais “Diário Oficial do Rio de Janeiro”, nas páginas 25, 94 e 70, respectivamente, e “Valor Econômico (Ed. Nacional)”, nas páginas C4, B3 e B3, respectivamente.

3. Presença: Acionistas titulares de ações ordinárias nominativas escriturais, representando 90,42% do capital social votante, além de acionistas titulares de ações preferenciais nominativas escriturais da Companhia, conforme se verifica das assinaturas no “Livro de Presença de Acionistas”. Presentes, também, (i) o Sr. Roberto Martins de Souza, Diretor de Relações com Investidores da Companhia, (ii) o Sr. Jônatas José Medeiros Barcelos – CRC-RJ, 093.376/O-3, representante dos auditores independentes, Deloitte Touche Tohmatsu e (iii) o Sr. Ricardo Scalzo, membro do Conselho Fiscal da Companhia, na forma da lei.

4. Mesa : Presidente: Paulo Cezar Aragão, **Secretária:** Ana Célia Fidalgo da Silva.

5. Documentos arquivados na Sede Social: Demonstrações Financeiras da companhia, Parecer do Conselho Fiscal e Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2008, publicados no dia 18.03.2009 e Edital de Convocação publicado nos dias 08/04/09, 13/04/09 e 14/04/09 nos jornais “Diário Oficial do Rio de Janeiro”, nas páginas 25, 94 e 70, respectivamente, e “Valor Econômico (Ed. Nacional)”, nas páginas C4, B3 e B3, respectivamente.

6. Ordem do Dia: Conforme o Edital de Convocação, a ordem do dia é:

(a) em Assembleia Geral Ordinária: a.1) tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2008; (a.2) deliberar sobre a destinação do lucro líquido e ratificar a distribuição de dividendos e juros sobre o capital próprio, com base no mesmo lucro líquido apurado no exercício encerrado em 31/12/08, aprovada pelo Conselho de Administração em reunião de 12/03/09; (a.3) deliberar sobre o orçamento de capital da companhia para o ano de 2009; (a.4) fixar a remuneração global anual dos administradores para o exercício de 2009; (a.5) deliberar sobre a eleição de um membro efetivo e um membro suplente do Conselho de Administração, tendo em vista cartas de renúncias apresentadas.

(b) em Assembleia Geral Extraordinária: (b.1) deliberar sobre a inclusão do § 3º no artigo 9º do Estatuto Social, permitindo a realização de reuniões do Conselho de Administração por conferência telefônica ou videoconferência; (b.2) deliberar sobre a rerratificação do número de ações subscritas no âmbito do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia aprovado pela Assembleia Geral de 30.04.91 e ainda não integralizadas; (b.3) consolidação do Estatuto Social da Companhia de forma a incluir as deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária.

6. Deliberações: As seguintes matérias foram aprovadas pelos acionistas presentes, com a abstenção dos legalmente impedidos e com as abstenções e votos divergentes lançados em cada caso:

6.1. Aprovar a lavratura da presente Ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, de acordo com o disposto no Artigo 130, §§ 1º e 2º da Lei nº 6404 de 15/12/1976;

6.2. **em Assembleia Geral Ordinária:** **6.2.1.** Aprovar o relatório anual e as contas da administração, bem como as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31/12/2008, acompanhadas do parecer emitido pelos auditores independentes, os quais foram publicados na íntegra, no dia 18/03/09 nos jornais “DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO” e “VALOR ECONÔMICO (Edição Nacional)”, com voto favorável do acionista José Teixeira de Oliveira. **6.2.2.** Aprovar, com abstenção do acionista Tempo Capital Fundo de Investimento em Ações e Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI (especificamente quanto o orçamento de capital) e após a realização de apresentação pela administração da companhia da proposta de destinação do **lucro líquido** do exercício findo em 31/12/2008, no valor de R\$ 116.588.379,23 (cento e dezesseis milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos), a seguinte destinação: (i) R\$ 5.829.418,96 (cinco milhões, oitocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e seis centavos) à reserva legal; (ii) R\$ 16.151.751,16 (cento e dezesseis milhões, cento e cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos), à reserva para novos empreendimentos da companhia, conforme previsão do Art. 30 do Estatuto Social, compensados os ajustes de exercícios anteriores em função da aplicação da Lei 11.638/07 no montante de R\$ 64.207.209,11 (sessenta e quatro milhões, duzentos e sete mil, duzentos e nove reais e onze centavos); (iii) R\$ 30.400.000,00 (trinta milhões e quatrocentos mil reais), a título de dividendos e juros sobre capital próprio, cuja distribuição, aprovada pelo Conselho de Administração em reunião de 12/03/09, é ora ratificada, já havendo os respectivos valores sido pagos aos acionistas em 13/04/09, sendo: R\$ 12.500.000,00, a título de dividendos e R\$15.215.000,00 na forma de Juros sobre o Capital Próprio, já líquidos do IRRF na alíquota de 15% sobre o valor bruto de R\$ 17.900.000,00. A distribuição dos dividendos e dos juros sobre o capital próprio em 13/04/09, correspondeu ao critério e valores seguintes, por ação ordinária e preferencial nominativas: (a) **DIVIDENDOS:** R\$ 0,017189 por ação com direito a dividendos integrais; R\$ 0,008595 por ação com direito a dividendos parciais (50%); (b) **JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO (BRUTOS):** R\$ 0,024615 por ação com direito a dividendos integrais; R\$ 0,012307 por ação com direito a dividendos parciais (50%); **JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO (LÍQUIDO DE IRRF):** R\$ 0,020923 por ação com direito a dividendos integrais; R\$ 0,010461 por ação com direito a dividendos parciais (50%). Farão jus aos dividendos e juros sobre o capital próprio parciais as ações subscritas e integralizadas no 2º Semestre de 2008, oriundas do Plano de Opção de Compra de Ações – Programa 2007. A partir do exercício de 2009 tais ações passam a fazer jus a

dividendos integrais; (iv) R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) destinado ao orçamento de investimento para o exercício a findar-se em 31/12/09. **6.2.3.** Aprovar, com abstenção dos acionistas Tempo Capital Fundo de Investimento em Ações e Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI, a proposta apresentada pela acionista VELAME ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS E PARTICIPAÇÕES S.A. para fixar o montante de remuneração anual global dos administradores da Companhia (Conselho de Administração e Diretoria) para o exercício de 2009 em até R\$ 2.272.442,87 (dois milhões, duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) corrigidos mensalmente pelo IGP-DI a partir de abril de 2009, devendo essa importância ser distribuída pelo Conselho de Administração. **6.2.4.** Aprovar, com abstenção dos acionistas Tempo Capital Fundo de Investimento em Ações, Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI e Argucia Income Fundo de Investimento em Ações; Squadra Master Long-Biased FIA; Squadra Master Long-Only FIA; Snapper Equity LLC; Groupper Equity LLC; M4 85 Fundo de Investimentos Multimercado e voto contrário de Emerging Markets Core Equity Potfolio Of Dfa Investment Dimensions Group Inc., Emerging Markets Social Core port of DFA Invest Dimension, The DFA Investment Trust Company on Beh Its Series The Emerging Small Caps, a proposta do acionista GIF3 LI2 LLC para eleição de um membro efetivo e de um membro suplente do Conselho de Administração, tendo em vista cartas de renúncia apresentadas, sendo eleitos os seguintes membros: Efetivo: Sr Amaury Guilherme Bier, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 11.927.825, expedida em 03/08/1984, pela SSP/SP e do CPF nº 013.102.298-99, com escritório na Cidade de São Paulo, na Rua Amauri 255, 7º andar, Itaim Bibi, CEP 01448-000 e Suplente: Sr. Ricardo Schenker Wajnberg, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 20983097/7 expedida pelo Detran/RJ em 08/08/1994 e do CPF nº 080.990.127-71, com escritório na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Dias Ferreira nº 190, sala 701, Leblon, CEP 22.431-050, cujo mandato terminará juntamente com o dos atuais Conselheiros, ou seja em 01/05/2010. Desta forma, o Conselho de Administração passou a ser formado pelos seguintes membros: **Efetivos:** CARLOS ALBERTO DA VEIGA SICUPIRA; PAULO ALBERTO LEMANN; MIGUEL GOMES PEREIRA SARMIENTO GUTIERREZ; ROBERTO MOSES THOMPSON MOTTA e AMAURY GUILHERME BIER; **Suplentes:** ALEXANDRE BEHRING DA COSTA e RICARDO SCHENKER WAJNBERG

6.2.4. Aprovar a proposta da acionista Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI no sentido de instalar o Conselho Fiscal da Companhia para o exercício social de 2009, tendo sido eleitos: por indicação de (i) VELAME ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS E PARTICIPAÇÕES S.A como **Membros Efetivos:** (a) Pedro Wagner Pereira Coelho, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo/Estado de SP, com escritório na Cidade de São Paulo/Estado de SP, na Rua Dr. Renato Paes de Barros nº 1017 – 15º andar, Itaim-Bibi, CEP. 04530-001, portador da Carteira de Identidade 2744529 expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 258.318.957-34; (b) Ricardo Scalzo, brasileiro, casado, auditor, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo/Estado de SP, com escritório na Rua Dr. Renato Paes de Barros nº 1017 – 15º andar, Itaim-Bibi, CEP. 04530-001, portador da carteira de identidade nº 2.533.933, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 370.933.557-49 e **Membros Suplentes:** (a) Marcelo Meth, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com escritório na Rua Dr. Renato Paes de Barros nº 1017 – 15º andar, Itaim-Bibi, CEP. 04530-001, portador da carteira de identidade nº 3.831.243, expedida pelo IFP/RJ, e do CPF/MF nº 596.424.677-04; (b) Tobias Stingelin, brasileiro, casado, administrador de empresas, com escritório na Cidade de São Paulo, na Dr. Renato Paes de Barros nº 1017 – 15º andar, Itaim-Bibi, CEP. 04530-001, portador da carteira de identidade nº 08511930-3, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob

o nº 250.658.378-56 (ii) por indicação dos acionistas titulares de ações ordinárias GWI Classic Fundo de Investimentos em Ações; GWI Fundo de Investimentos em Ações; Fundo de Investimentos em Ações GWI Private e GWI Pipes Fundo de Investimento em Ações, Gávea Ações Master Fdo de investimento em Ações; GIF 3 LI2 LLC, Bradeseg Fundo de Investimento Multimercado, como **Membro Efetivo** Pedro Carvalho de Mello, brasileiro, casado, economista, com escritório na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 3900 – 6º andar, Itaim Bibi, Cidade de São Paulo, SP, portador da carteira de identidade 1656738, expedida pelo IFP/RJ e do CPF 025.056.817-91 e como **Membro Suplente**, Diego Buzetti Milano, brasileiro, solteiro, engenheiro, com escritório na Av. brigadeiro Faria lima nº 3900 – 6º andar, Itaim Bibi, Cidade de São Paulo, SP, portador da carteira de identidade 38616420-4, expedida pela SSP/SP e do CPF/MF 031.666.719-60 e (iii) por acionistas titulares, em conjunto, de ações preferenciais, representativas de 9% (nove por cento) do capital preferencial da Companhia foram eleitos ainda como **Membro Efetivo**, Rolando Mifano, brasileiro, casado, administrador de empresas, com escritório na Rua Dr. Eduardo Souza Aranha nº 153 – 12º andar – parte, Cidade de São Paulo, SP, portador da carteira de identidade nº 3722076-7, expedida pela SSP/SP e do CPF/MF nº 196.261.858-72 e **Membro Suplente** Clementina Ferreira da Silva, portuguesa, casada, engenheira química, com escritório na Rua Dr. Eduardo Souza Aranha nº 153 – 12º andar-parte, Cidade de São Paulo, SP, portadora da carteira de identidade nº RNE - V453819-X, expedida pela SSP/SP e do CPF/MF 232.277.488-00. O Conselho Fiscal ficou, então, desta forma constituído: **Membros Efetivos:** PEDRO WAGNER PEREIRA COELHO; RICARDO SCALZO; PEDRO CARVALHO DE MELLO e ROLANDO MIFANO e **Membros Suplentes:** MARCELO METH; TOBIAS STINGELIN; DIEGO BUZETTI MILANO e CLEMENTINA FERREIRA DA SILVA. O acionista Tempo Capital Fundo de Investimento em Ações, apresentou declaração de voto, que fica arquivada na sede da companhia, como Anexo II. Os fundos representados pelo Sr. Rodrigo de Mesquita Pereira abstiveram-se de votar em todas as deliberações relativas ao conselho Fiscal **6.2.5.** A remuneração de cada membro em exercício, do Conselho Fiscal, corresponderá a 10% (dez por cento) da que em média for atribuída a cada diretor, não compreendendo benefícios, verbas de representação e participação nos lucros, nos termos do § 3º do artigo 62, da Lei 6.404 de 15/12/76.

6.3. em Assembleia Geral Extraordinária: **6.3.1.** Incluir um § 3º ao artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, permitindo a realização de reuniões do Conselho de Administração por conferência telefônica ou videoconferência, com a seguinte redação: “§ 3º - As reuniões do Conselho de Administração poderão ocorrer por meio de conferência telefônica, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação que possibilite a identificação do participante e a comunicação simultânea com todos os demais participantes da reunião”. **6.3.2.** Com abstenção dos acionistas Tempo Capital Fundo de Investimento em Ações e Argucia Income Fundo de Investimento em Ações e voto contrário de Emerging Markets Core Equity Potfolio Of Dfa Investment Dimensions Group Inc., Emerging Markets Social Core port of DFA Invest Dimension; The DFA Investment Trust Company on Beh Its Series The Emerging Small Caps, rerratificar o número de ações subscritas no âmbito do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia, aprovado pela Assembleia Geral de 30/04/91 e conforme proposta do Conselho de Administração da Companhia em reuniões realizadas nos dias 31/07/08 e 29/08/08 e ainda não integralizadas, alterando-se o art. 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 5º - O capital social é de R\$ 242.844.707,60 (duzentos e quarenta e dois milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e sete reais e sessenta centavos), representado por 754.462.455 ações, sendo 281.689.106 ações ordinárias e 472.773.349 ações preferenciais, todas

nominativas escriturais e sem valor nominal” e **6.3.3.** Consolidar o Estatuto Social da Companhia, em face das alterações acima deliberadas, com o voto contrário dos acionistas Emerging Markets Core Equity Potffolio Of Dfa Investment Dimensions Group Inc., Emerging Markets Social Core port of DFA Invest Dimension, The DFA Investment Trust Company on Beh Its Series The Emerging Small Caps, passando o referido Estatuto Social a vigorar com a redação constante no Anexo I da presente Ata.

7. Documentos Assinados: Ficam arquivadas na Companhia e autenticadas pela Mesa as Propostas referidas nesta Ata.

8. Aprovação e Encerramento: Autorizada a publicação do Estatuto Social consolidado da companhia, que constitui o Anexo I desta ata, em conjunto com a presente. Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata única lavrada, lida, aprovada e assinada pelos membros da Mesa: Paulo Cezar Aragão - Presidente e Ana Célia Fidalgo da Silva - Secretária, e pelos acionistas: Paulo Cezar Aragão; Ana Celia Fidalgo da Silva; S. Velame Adm. e Participações S.A, Velame Adm. e Partic. S.A .; Volker LLC; Dreaming Spires LLC; Cedar Trade LLC; Carlos Alberto da Veiga Sicupira; Marcel Herrmann Telles; José Teixeira de Oliveira; Paulo André Bodin de Moraes; Tempo Capital Fundo de Investimento em Ações; Gávea Ações Master Fundo de Investimento em Ações; GIF3 LI2 LLC; BRADSEG Fundo de Investimento Multimercado; Sparta Fundo de Investimento em Ações; Argucia Income Fundo de Investimento em Ações; Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI; Squadra Master Long-Biased FIA; Squadra Master Long-Only FIA; Snapper Equity LLC; Groupper Equity LLC; M4 85 Fundo de Investimentos Multimercado; Oppenheimer Developing Markets Fund; Baring Oppenheimer Funds PLC; Norges Bank; Vanguard International Explorer Funds; Vanguard Investment Series, PLC; Vanguard Total International Stock; Abu Dhabi Retirement Pensions And Barclays Global Investors, N.A; BGI Emerging Mark. Strategic Insights Fund Ltd; Caisse de Depot Et Placement Du Quebec; County Employees Annuity And Benefit Fund Of The Cook County; Eaton Vance Structured Emerging Markets Fund; Eaton Vance Tax-Managed Emerging Markets Fund; Emerging Markets Core Equity Potffolio Of Dfa Investment Dimensions Group Inc.; Emerging Markets Index Fund E; Emerging Markets Social Core port of DFA Invest Dimension; Emerging Markets Strategic Insights Non-Lendable Fund B; Emerging Markets Sudan Free Equity Index Fund ;Employees Ret. Plan of Brooklin Union Gás; Evergreen Emerging Markets Growth Fund ;Ford Motor Company Defined Benefit Master Trust; Geut Emerging Equity Passive 1; IBM Savings Plan; Illinois State Board Of Investment; Ishares Msci Brazil (Free) Index Fund; John Hancock Funds li International Equity Indez Fund; John Hancock Trust International Equity Indez Trust A; John Hancock Trust International Equity Index Trust B; La Fire and Police Pension System; Microsoft Global Finance Limited; New Hampshire Retirement System; Northern Trust Quantitative Fund Plc; OFI Institucional Emerging Mkt Eq Fund LP; OFI Trust Company; Pacific Life Funds – PI Emerging Markets Fund; PPL Services Corporation Master Trust; Prudential Retirem Insurance and Annuity Comp; Public Employees Retirement Association Of New Mexico; SPDR S and P Emerging Markets ETF; SPDR S&P EEmg Latin America ETF; State of California Public Employees Retirement System; State Street Bank And Trust Company Investment Funds For Tax Exempt Retirement Plans; Tobias Cepelowicz; Roberto Eli Nofini Jessourum; Anna Christina Ramos Saicalli; Celso Alves Ferreira Louro; Miguel Gomes Pereira Sarmiento Gutierrez; Osmair Antonio Luminatti; Roberto Martins de Souza; Ronney Campos Galiazzi Pastro; Adilson Balboni; Marlô Schmidt Cupertino; Flavio de Almeida Serapião; Gilberto Augusto Alkimin Andrade; Jaime Pfaltzgraff Ribeiro; José Mauro Rocha de Barros; José Ricardo Maurício Andrade; José Timotheo de Barros; Luis Roberto de Miranda Pinto;

Maria Christina Ferreira Nascimento; Marcio Cruz Meirelles; Marcus Vinícius Menezes Sampaio; Mauricio Wagner da Cunha; Renato Vasconcellos Bittencourt; Wellington Almeida de Souza; GWI Classic Fundo de Investimentos em Ações; GWI Fundo de Investimentos em Ações; Fundo de Investimentos em Ações GWI Private; GWI Pipes Fundo de Investimento em Ações

Certifico que a presente confere com o original lavrado no livro próprio da Companhia

Ana Célia Fidalgo da Silva
Secretária

ANEXO I DA ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA (81ª) E EXTRAORDINÁRIA (108ª) REALIZADAS, CUMULATIVAMENTE, EM 29 DE ABRIL DE 2009.

**ESTATUTO SOCIAL
CONSOLIDADO EM 29 DE ABRIL DE 2009**

CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Duração e Objeto da Sociedade: Art. 1º - A sociedade LOJAS AMERICANAS S.A., constituída no Rio de Janeiro, em 02 de maio de 1929, será regida por este Estatuto e pela legislação em vigor, que for aplicável. Art. 2º - A Sede da sociedade, para todos os efeitos legais, é na Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro. § 1º - A Diretoria poderá - com autorização do Conselho de Administração - criar escritórios, agências, lojas, depósitos de mercadorias e demais estabelecimentos que julgar necessários ao desenvolvimento da sociedade. Tais estabelecimentos, porém, não terão capital próprio, sendo a contabilidade geral feita na Sede Social. § 2º - A sociedade não tem filiais, podendo subscrever capital para a constituição de outra ou de outras sociedades ou adquirir ações ou cotas destas. Art. 3º - A duração da sociedade é por tempo indeterminado. Art. 4º - O objeto da sociedade é o comércio em geral, inclusive supermercado e lanchonete, lojas de conveniência, no varejo e no atacado, através de Lojas e Depósitos, de quaisquer mercadorias, bem como a realização de serviços, direta ou indiretamente relacionados com suas atividades, assim como correspondente bancário e a prestação de serviços de recarga de aparelhos de telefonia móvel, inclusive a cessão de direitos de uso de programas de computador - software, estacionamento rotativo e a importação e exportação de mercadorias em geral, tanto as destinadas à comercialização própria quanto as destinadas a terceiros, tanto de bens primários quanto de bens industrializados, bem como a intermediação de negócios no comércio internacional, a cessão dos direitos de uso de produtos ou bens destinados a entretenimento doméstico, tais como filmes, obras audiovisuais, jogos para computador, videos e discos a "laser" e similares; locação e sublocação de bens móveis, tais como aparelhos de videocassete, "videogame" e assemelhados e a comercialização de produtos e a prestação de serviços complementares às atividades mencionadas.

CAPÍTULO II – Do Capital Social – Art.5º - O capital social é de R\$ 242.844.707,60 (duzentos e quarenta e dois milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e sete reais e sessenta centavos), representado por 754.462.455 ações, sendo 281.689.106 ações ordinárias e 472.773.349 ações preferenciais, todas nominativas escriturais e sem valor nominal. 1.- O capital social poderá ser representado por até 2/3 de ações preferenciais. 2.- O capital social poderá ser aumentado, independentemente de reforma estatutária, nos termos dos parágrafos 4º e seguintes deste artigo, até o limite de 800.000.000 de ações ordinárias e/ou preferenciais. § 1º - As ações preferenciais não terão direito a voto e terão prioridade no recebimento de dividendos e no reembolso de capital. § 2º - O capital social subscrito em cada momento será igual ao valor de emissão de todas as ações subscritas. § 3º - O capital em circulação corresponde ao capital subscrito menos as ações adquiridas pela sociedade e mantidas em Tesouraria. § 4º - Dentro do limite do capital autorizado, e independente de modificação no Estatuto Social, o Conselho de Administração será competente para deliberar sobre a emissão de ações. § 5º - As deliberações do Conselho de Administração sobre a emissão de ações serão transcritas no Livro próprio, e conterão: o número e espécie de ações objeto da emissão; se a subscrição será pública ou particular; as condições de integralização em moeda, bens ou direitos, o prazo e as prestações de integralização; os valores fixos mínimos pelos quais as ações poderão ser colocadas ou subscritas; e o prazo para subscrição das

ações. § 6º - Quando a emissão de ações admitir a integralização a prazo ou em prestações, a deliberação do Conselho de Administração e o Boletim de Subscrição discriminarão as importâncias das entradas ou prestações, e as respectivas datas de pagamento. § 7º - A não realização pelo acionista, nas condições previstas no Boletim de Subscrição, de qualquer prestação correspondente às ações subscritas importará, de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação, na constituição do acionista em mora, sujeitando-se o mesmo ao pagamento do valor da prestação, bem como da correção monetária pelos índices de atualização dos débitos fiscais, multa de 5% (cinco por cento) e juros de 6% (seis por cento) ao ano sobre o total da dívida. § 8º - O Conselho de Administração poderá aprovar a supressão do direito de preferência às novas subscrições nas hipóteses previstas no art. 172 da Lei nº 6404/76. § 9º - Todas as ações da sociedade são escriturais, permanecendo em conta depósito no Banco Bradesco S.A., com Sede em Osasco, Estado de São Paulo, nos termos dos artigos 34 e 35 da Lei nº 6.404 de 15/12/76, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o § 3º do art. 35 do referido diploma legal. CAPÍTULO III - Da Administração da Sociedade – Art. 6º - A sociedade será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, na forma da Lei e deste Estatuto. Do Conselho de Administração. Art. 7º - O Conselho de Administração será composto de 3 a 10 membros, eleitos pela Assembleia Geral por 3 (três) anos, podendo a mesma Assembleia proceder a eleição de suplentes. O seu Presidente será escolhido entre os Conselheiros na Reunião em que tomarem posse, a qual se realizará logo após a Assembleia Geral que os elegeu. Art. 8º - Os Conselheiros serão acionistas, residentes no País ou no Exterior, podendo ser reeleitos. Parágrafo Único - Os Conselheiros não reeleitos exercerão suas atribuições até a posse dos seus substitutos. Art. 9º - O Conselho de Administração reunir-se-á na Sede Social sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria dos Conselheiros, podendo os Conselheiros ser representados por outro Conselheiro, através de procuração, carta ou telegrama. § 1º - Lavrar-se-á ata, que será submetida à aprovação na Reunião subsequente, dela constando destacadamente as ocorrências pertinentes à reunião. § 2º - As deliberações serão tomadas por maioria de votos, dentre os Conselheiros presentes, cabendo ao Presidente, além do seu voto pessoal, o de desempate. § 3º - As reuniões do Conselho de Administração poderão ocorrer por meio de conferência telefônica, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação que possibilite a identificação do participante e a comunicação simultânea com todos os demais participantes da reunião. Art. 10 - O Conselho de Administração tem as atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo presente Estatuto, competindo-lhe ainda: Eleger e destituir os Diretores da sociedade, fixando-lhes as atribuições, e os critérios de sua substituição, observando o que dispõe o presente Estatuto; Determinar a distribuição da remuneração fixada pela Assembleia Geral para os seus membros e para os Diretores; Deliberar sobre emissão de ações e bônus de subscrição e notas promissórias comerciais (Instrução CVM nº 134, de 1.11.90). Art. 11 - Em caso de vacância do cargo de Conselheiro e não havendo sido eleitos suplentes, caberá à primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar, a eleição do substituto; em caso de vacância do cargo de Presidente, o seu substituto será escolhido na subsequente reunião do Conselho de Administração. Art. 12 - Da Diretoria. A Diretoria será composta de 2 a 12 Diretores, sendo um designado Diretor Superintendente, e os demais sem designação especial, eleitos por 1 (um) ano pelo Conselho de Administração, podendo ser reeleitos. § 1º - Os Diretores serão pessoas naturais, residentes no País e acionistas da empresa. § 2º - Os Diretores não reeleitos exercerão suas atribuições até a posse de seus substitutos. Art. 13 - Ocorrendo vaga em cargo de Diretor, definitiva ou temporária, caberá ao Conselho de Administração eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em ambas as hipóteses, o prazo de sua gestão, que não ultrapassará o do substituído. Parágrafo Único - Se a substituição se der por outro Diretor, este não

acumulará votos nem as respectivas remunerações. Art. 14 - A Diretoria funcionará como órgão colegiado nas deliberações sobre todas as matérias que, por força de lei e deste Estatuto, tenham de ser submetidas ao Conselho de Administração, notadamente o Relatório Anual e as Demonstrações Financeiras, os Balancetes Mensais, as propostas de aumento de capital e de distribuição de dividendos, e quaisquer outras deliberações que transcendam aos limites ordinários das atribuições específicas de cada Diretor. Parágrafo Único - A alienação de bens imóveis do ativo permanente, bem como a constituição de ônus reais sobre os mesmos depende apenas de assinatura de dois Diretores. Art. 15 - A Diretoria reunir-se-á na Sede Social, quando necessário. Parágrafo Único - O Diretor Superintendente, além do voto pessoal, terá o de desempate. Art. 16 - Todos os atos que criarem obrigações para a sociedade ou exonerarem terceiro de obrigações para com ela, inclusive os contratos em geral, endosso de cheques, notas promissórias, letras de câmbio, duplicatas e quaisquer títulos de crédito, as confissões de dívida, a concessão de avais e fianças para subsidiárias, os contratos de abertura de crédito e outros do mesmo gênero, só serão válidos em relação à Sociedade se assinados conjuntamente por dois Diretores, ou por um Diretor em conjunto com um procurador, constituído na forma do artigo 18. § 1º - A emissão de cheques e ordens de pagamento serão válidos, também, quando assinados por 2 (dois) procuradores especialmente designados e na forma que a procuração estabelecer. § 2º - A sociedade poderá ser representada, fora da Sede Social, por um Diretor ou um procurador com poderes específicos outorgados por 2 (dois) Diretores, na forma do artigo 18. § 3º - É vedada à Sociedade a concessão de avais, fianças e quaisquer outras garantias a pessoas físicas ou jurídicas, exceto as em favor de empresas subsidiárias. Art. 17 - O endosso, a favor de bancos, de cheques, duplicatas e outros títulos, exclusivamente quando para crédito em conta da sociedade, e a emissão de duplicatas, poderão ser subscritos por um procurador com poderes especiais. Art. 18 - A constituição de procuradores para representar a sociedade, inclusive para os fins de que tratam os Arts. 16 e 17 supra, será feita por dois Diretores. O instrumento mencionará os poderes outorgados e o prazo de duração do mandato, que não excederá de um ano. Parágrafo Único - O mandato judicial poderá ser outorgado por prazo indeterminado. Art. 19 - Ao Diretor Superintendente compete representar ativa e passivamente a sociedade. Parágrafo único - Quando judicialmente citado para depor pela sociedade, poderá o Diretor Superintendente designar para esse fim outro Diretor ou procurador/representante com fins específicos. Art. 20 - Em caso de ausência, falta ou impedimento, o Diretor Superintendente será substituído por qualquer dos demais Diretores, a critério do Conselho de Administração. Os demais membros da Diretoria se substituirão reciprocamente, pela forma que o Conselho de Administração também estabelecer. Art. 21 - Das Disposições Comuns aos Administradores. Os Administradores - Conselho de Administração e Diretoria - perceberão honorários mensais fixados por Assembleia Geral, sendo as importâncias assim estipuladas divididas conforme deliberação do Conselho de Administração. § 1º - Os membros do Conselho de Administração que fizerem parte da Diretoria não participarão dos honorários fixados para o referido Conselho, enquanto perdurar a acumulação dos cargos. § 2º - Aos membros da Diretoria não vinculados à empresa por contrato de trabalho, estender-se-á o regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. CAPÍTULO IV - Do Conselho Fiscal - Art. 22 - A sociedade terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto de cinco membros efetivos e cinco suplentes, com os poderes e atribuições que a Lei lhe confere e observados os preceitos legais relativos a requisitos, impedimentos, remuneração, composição, instalação, funcionamento, deveres e responsabilidades. CAPÍTULO V - Das Assembleias dos Acionistas. Art. 23 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e a

Assembleia Geral Extraordinária, sempre que a Lei e os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas. Parágrafo Único - Convocada a Assembleia Geral, as transferências de ações poderão ser suspensas, até a realização da assembleia, mas por prazo não superior a 15 (quinze) dias. CAPÍTULO VI - Do Exercício Social - Art. 24 - O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas por Lei. Art. 25 - Por determinação do Conselho de Administração a sociedade poderá levantar balanços intermediários respeitando-se as disposições legais. Art. 26 - Do resultado do exercício serão deduzidos, preliminarmente, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda; do lucro remanescente, serão deduzidos, nessa ordem: a) a importância a ser distribuída a título de participação dos empregados nos lucros da sociedade, em montante não superior a 6% do lucro líquido, e de acordo com os critérios que forem anualmente aprovados pelo Conselho de Administração, que levará em conta, entre outros fatores, o tempo de serviço na empresa, a responsabilidade, a eficiência, o interesse e o zelo pelo serviço; b) a participação estatutária da Diretoria que será distribuída conforme deliberação do Conselho de Administração, respeitados os limites legais; c) a critério do Conselho de Administração, a importância que for aprovada como contribuição para instituição ou fundo de assistência ou previdência de empregados que se venha a organizar para essa finalidade, ou de que a sociedade venha a participar. Art. 27 - Após as deduções referidas no artigo anterior e sobre o lucro líquido assim apurado, serão levados 5% (cinco por cento) à reserva legal, reserva essa que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social. Art. 28 - Será distribuída aos acionistas, como dividendos, pelo menos a importância correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, devidamente ajustado de acordo com a Lei, cabendo à Assembleia Geral aprovar a forma e a data dos respectivos pagamentos, mediante proposta do Conselho de Administração. Parágrafo Único - Os dividendos não vencerão juros e os não recebidos prescreverão no prazo da Lei. Art. 29 - O Conselho de Administração está autorizado a declarar dividendos à conta de lucros apurados em conformidade com os balanços intermediários mencionados no Art.25, ou ainda na forma do § 2º do art. 204 da Lei nº 6404, de 15/12/76. Art. 30 - A Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos da administração, destinar parte do lucro líquido à formação de reservas com a finalidade de compensar, em exercício futuro, a diminuição do lucro, decorrente da perda julgada provável, cujo valor possa ser estimado, ou à realização de investimentos e à expansão dos negócios sociais, a qual não poderá ultrapassar o limite do capital social. § 1º - A proposta dos órgãos da administração deverá indicar a causa da perda prevista e justificar, com as razões de prudência que recomendem, a constituição da reserva. § 2º - A reserva será revertida no exercício em que deixarem de existir as razões que justificaram a sua constituição ou em que ocorrer a perda. Art. 31 - O saldo do lucro após as determinações já mencionadas, será apropriado a critério do Conselho de Administração. CAPÍTULO VII - Das Disposições Gerais e Transitórias - Art. 32 - Por deliberação do Conselho de Administração, e obedecidas as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, a sociedade poderá adquirir as próprias ações, para os fins previstos nas alíneas "b" e "c" do art. 30 da Lei nº 6404 de 15/12/76. Art. 33 - A sociedade poderá outorgar opção de ações a seus administradores e empregados, de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral. Art. 34 - Os casos omissos serão regulados pela legislação em vigor.